



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Pregão Eletrônico nº 02/2021

Processo: 23343.000132.2021-99

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – UASG: 158137**, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO por ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio são aqueles designados pela Portaria nº 1.136/2020. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas normativos: Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Lei nº 8.666/93; IN SEGES/MPDG nº 05/2017; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 9.507/2018; Lei nº 12.305/2010; Decreto nº 7.746/2012; IN SLTI/MPOG nº 01/2010; IN SEGES/MPDG nº 03/2018; IN nº 01/2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como à legislação correlata, embora não citada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Cadastro da Proposta: Desde a data de divulgação do Edital, no Comprasnet, até a data e horário de abertura da sessão pública

Data da sessão pública: 26/02/2021

Horário da sessão pública: 09:00 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de licenças de conteúdo de Biblioteca Digital (e-books), de acesso simultâneo e ilimitado, integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, podendo ser acessado por meio de qualquer dispositivo móvel conectado à internet, mediante login e senha para 5.000 mil usuários da Comunidade Acadêmica do Sistema de Bibliotecas do IFSULDEMINAS, conforme condições e quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação é composta de um item, conforme descrição constante no Termo de Referência.
- 1.2.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerado o valor estimado de um e outro, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.2.2 O modo de disputa será o **“aberto e fechado”**.
- 1.2.3 A presente contratação adotará o regime de execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.
- 1.2.4 A proposta terá validade de **120 (cento e vinte) dias**.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

- 2.1.1 Gestão/Unidade: 26412/158137
- 2.1.2 Programa de Trabalho: 185231.
- 2.1.3 Elemento de Despesa: 339039.01.
- 2.1.4 PI: L2994P01SAN.

2.2 Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

1993.

4.2.5 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (§ único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017).

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU- Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação, anexo deste Edital, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, que seja familiar de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

- 4.3.1 detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.3.2 de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.1.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor de sua proposta;

6.1.2 Valor global do item.

6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 O licitante deverá preencher o Anexo II – Modelo de Proposta, anexo deste Edital, anexando-o, assinado.

6.2.1 Para assinatura do Anexo II – Modelo de Proposta poderá ser utilizada a certificação digital (e-CPF do representante legal ou e-CNPJ da empresa) no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4.2 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos seus encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.2.1 cotação de percentual menor do que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2.2 cotação de percentual maior do que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação ou reajuste, para fins de total ressarcimento do débito.

6.4.3 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas, pela Administração e por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

contrato.

6.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos.

6.8.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8.2 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme art. 18, § 5º-C, V, da Lei Complementar nº 123/2006.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item, para o período de 12 (doze) meses.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

“aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

atender às exigências de habilitação.

7.14.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com este subitem deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.14.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.22.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.22.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 150



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

(cento e cinquenta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, se for o caso.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contiver vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Para tal finalidade, o valor global da proposta deverá ser inferior ao valor estimado pela Administração.

8.3 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documentação necessária, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo, no “chat”, prazo mínimo de 150 (cento e cinquenta) minutos, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2014, art. 3º-A, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 Convocado, o licitante, no prazo concedido, deverá encaminhar, além de outros que se façam necessários, os seguintes documentos, destinados à aferição da conformidade de sua proposta:

8.4.1 Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, ou documento equivalente.

8.5 *Em havendo erros ou equívocos no preenchimento das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, ou documento equivalente, como referenciais, **o licitante, devidamente informado, através do “chat” do Comprasnet, terá 01 (uma) oportunidade para reencaminhamento de sua proposta, escoimada dos vícios detectados.***

8.5.1 Todos os dados informados, pelo licitante, em suas Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, deverão refletir com fidelidade a projeção dos custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.6 **Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato por**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

conta de mudança da faixa de tributação que decorra do faturamento da empresa.

Por conta disso, deve-se projetar os custos incorridos ao longo da execução contratual esperada (prazo inicial e prorrogações), e não somente do presente.

8.7 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custos que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, quando for o caso.

8.8 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços, quando for o caso:

8.8.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.8.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.8.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem, capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.8.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 – 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.8.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.8.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.9 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.9.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.10 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.11 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.12.1 As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, disponibilizado em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017 (Portaria SEGES/MP n. 213, de 25 de setembro de 2017).

8.13 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.13.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 150 (cento e cinquenta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.14.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se, quando for o caso, as planilhas de composição de custos e formação de preços, bem como o modelo de proposta, readequados com o valor final ofertado.

8.15 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.16 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.17 Erros no preenchimento de planilhas, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.17.1 ajuste de que que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.17.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando for o caso.

8.17.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, quanto ao preço ou a quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.18 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.19 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.20 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.21 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Níveis I, II, III, IV e VI), sendo que as certidões com restrições podem ser supridas pelo envio da documentação correspondente durante a sessão pública (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

9.4 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.4.1 **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

9.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 150 (cento e cinquenta) minutos, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.11 Relativos à Habilitação Jurídica:

9.11.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

decreto de autorização;

9.11.5.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.12.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.12.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

9.12.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.12.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.13 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.13.1 Certidão negativa de falência, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

9.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados forma da legislação, via de regra, devidamente registrado na Junta Comercial a que se submete a empresa de acordo com a Instrução Normativa nº 03/2018 da SEGES/MPDG (SICAF) ou a Escrituração Contábil Digital (ECD) na forma da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. O balanço deve comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.13.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

ao período de existência da sociedade;

9.13.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social.

9.13.2.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.13.2.4 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *online*, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.2.5 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.13.2.6 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.13.2.6.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.13.2.6.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.13.2.6.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do AnexoVI, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

9.13.2.6.3.1 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.13.2.6.3.2 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.14 Relativos à Qualificação Técnica:

9.14.1 Referentemente ao objeto contratual, **a qualificação técnica será em conformidade com o que consta no Anexo I – Termo de Referência.**

9.14.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.3 Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito à execução de serviços de mesma natureza e de características similares aos a que se refere o presente Edital.

9.14.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.14.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.14.6 Para os fins da cláusula acima, poderá, a licitante, apresentar cópias de contratos de prestação de serviços de mesma natureza e de características similares aos a que se refere o presente Edital, acompanhados dos seguintes demonstrativos: a-) cópia dos contratos; b-) cópias dos respectivos termos de aditamentos, sem solução de continuidade; e c-) em se tratando de contratos celebrados com a Administração Pública, extratos de publicação do Diário Oficial do respectivo ente federativo; ou, em se tratando de contratos celebrados com empresas privadas, cópias de Fatura de prestação de serviços emitida nos 12 (doze) meses anteriores à data prevista para apresentação da proposta.

9.14.7 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.14.8 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3(três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.14.9 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 9.15 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.17 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.19 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 . O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Para assinatura do termo de contrato, também poderá ser utilizada a certificação digital (e-CPF do representante legal ou e-CNPJ da empresa) no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.3 O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 As demais condições para assinatura do termo de contrato e as pertinentes à execução contratual são as constantes no Anexo IV – Minuta de Contrato.

13.4 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte quatro) meses, conforme Anexo IV – Minuta de Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993.

13.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

13.6 No ato de assinatura do termo de contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A execução dos serviços será iniciada conforme o Anexo I – Termo de Referência.

15 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

15.2 A fiscalização dos serviços seguirá o disposto no Anexo VIII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, no que couber.

15.2.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.2.2 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

15.2.3 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

15.2.4 Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

15.2.5 O contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do contrato ou da proposta de preços da contratada.

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.3 O descumprimento das obrigações contratuais ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá ensejar à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

16.4 A Administração concederá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a contratada regularize suas obrigações contratuais ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a data do recebimento definitivo atestado na nota fiscal e encaminhado ao setor financeiro.

17.1.1 Caso a parcela não atingir o valor determinado na legislação, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93: "Observados o disposto no caput, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura."

17.2 O pagamento somente será efetuado após a posição do "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

17.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

17.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

17.3.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta *online* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.5 Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência *via e-mail* para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período a critério da contratante.

17.5.1 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão deverá adotar as medidas necessárias nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

17.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e da Lei nº 9.430, de 1996.

17.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

Lei Complementar nº 123/06 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

17.6.1.1 O pagamento, entretanto, ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{6}{100}$
365

18 DA RESTITUIÇÃO DE VALORES INDEVIDOS

18.1 Na hipótese de a CONTRATADA receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente, na data do recebimento do valor indevido, e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "*pro rata temporis*", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

18.2 A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

18.2.1 Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à CONTRATADA manifestar-se sobre o pagamento superior apurado pelo CONTRATANTE.

18.3 Na hipótese de inexistirem pagamentos a ser efetuados, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA para que recolha, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchida e impressa no site do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

18.4 Efetuado o recolhimento de que trata o subitem 19.3, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.5 Caso o índice estabelecido no subitem 18.1 não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avançar outro para substituí-lo.

19 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 É o constante no Anexo I – Termo de Referência.

20 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 São as constantes no Anexo I – Termo de Referência.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 São as constantes no Anexo I – Termo de Referência.

22 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica pelo e-mail



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

licitacao@ifsuldeminas.edu.br, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

23.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

23.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

23.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br.

23.2.1 O pedido de esclarecimentos será respondido em até 02 (dois) dias úteis.

23.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.8.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço: Av. Vicente Simões, n.º 1.111 – Nova Pouso Alegre – CEP: 37.553-465 – Pouso Alegre/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

24.11.1 O processo tramita exclusivamente em meio eletrônico; por isso, esta cláusula estará atendida desde que o pretendente, se assim for de sua conveniência, requeira cópia digital do processo, que lhe será remetida na íntegra.

24.11.1.1 Neste caso, a sua solicitação será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas.

24.11.2 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ifsuldeminas.edu.br.

24.12 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes nos seguintes diplomas legais: ei nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.078/90; IN SEGES/MPDG nº 05/2017; LC nº 123/2006; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 9.507/2018; Decreto nº 7.746/2012; IN SLTI/MPOG nº 01/2010; IN SEGES/MPDG nº 03/2018; IN nº 01/2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

24.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da **Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
REITORIA

24.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1 ANEXO I – Termo de Referência;

24.14.1.1 ANEXO I do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

24.14.2 ANEXO II – Modelo de proposta.

24.14.3 ANEXO III – Declaração de detenção de direitos autorais.

24.14.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2021

Marco Antonio de Melo Azevedo
Coordenador-Geral de Contratações Públicas

Marcelo Bregagnoli

Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

TRE Nº1/2021/CLTI/DTI/IFSULDEMINAS

TERMO DE REFERÊNCIA DE SOLUÇÃO DE TIC
DEMANDA Nº 20/2020: SOLUÇÃO DE BIBLIOTECA DIGITAL

HISTÓRICO DE VERSÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
11/01/2021	01	Inicial	Equipe de PCTIC
19/01/2021	02	Adequação após análise da requisição pelo setor de licitações	Equipe de PCTIC

1 - OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de utilização do conteúdo de Plataforma de Biblioteca Digital, com a finalidade de manter permanentemente atualizados os acervos bibliográficos das Bibliotecas do IFSULDEMINAS e oferecer suporte aos alunos dos cursos presenciais e a distância, bem como, aos professores. A presente ação específica e estratégica é de interesse desta Instituição, beneficiando todos os estudantes e docentes, contribuindo com a facilitação da realização dos estudos remotos, pesquisas e leituras.

2 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESTIMATIVA DA DEMANDA

Continuidade de disponibilidade do serviço de solução de biblioteca digital online visto que o contrato atual, de número 11/2020, se encerra em março de 2021 e não é possível sua renovação, uma vez que a contratação se deu de forma direta e com base na Medida Provisória número 961, de 06 de maio de 2020, que adequou os limites de dispensa de licitação em face da pandemia do COVID-19.

Esta demanda se refere à assinatura de acesso à plataforma de biblioteca digital.

ID	Descrição	CATSER	QUANT.	Unidade
01	Subscrição de acesso ao acervo de solução de biblioteca digital para até 5.000 usuários mensais e simultâneos	16535	5.000	Serviço

3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1) Contextualização e Justificativa

Para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC), o acervo virtual é o conteúdo de uma coleção privada ou pública, podendo ser de caráter bibliográfico, artístico, fotográfico, científico, histórico, documental ou misto e com acesso universal via internet. A acessibilidade digital compreende, portanto, ausência de barreiras na disponibilidade de comunicação, de acesso físico, de tecnologias assistivas, compreendendo equipamentos e programas adequados, de conteúdo e apresentação da informação em formatos alternativos.

O INEP/MEC recomenda ainda, que os títulos virtuais, devem ter a garantia de acesso físico na

Instituições de Ensino Superior (IES), com instalações e recursos tecnológicos que atendem à demanda e à oferta de ininterrupta via internet, bem como de ferramentas de acessibilidade e de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem. O acervo deve possuir exemplares, ou assinaturas de acesso virtual, de periódicos especializados que suplementam o conteúdo administrado nas Unidades Curriculares, gerenciado de modo a atualizar a quantidade de exemplares e/ou assinaturas de acesso mais demandadas, sendo adotado plano de contingência para a garantia do acesso e do serviço.

A contratação do serviço de subscrição para utilização da biblioteca digital, com um acervo de apropriado, justifica-se pela necessidade de atender a toda comunidade acadêmica do IFSULDEMINAS, por meio de um vasto conteúdo atualizado e sem limite de acesso às bibliografias acadêmicas, técnicas e científicas que auxiliarão no estudo e pesquisa dos discentes e professores, e que atendem as bibliografias básicas e complementares de diversas disciplinas dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) ofertados nas modalidades à distância e presencial no âmbito do IFSULDEMINAS.

Ressalta-se que os alunos da modalidade de ensino EAD e REMOTO, neste caso em função da pandemia do COVID-19, necessitam que a informação, na tela do computador, esteja organizada e facilmente acessível. Estudos apontam que parte da evasão em EaD pode estar relacionada com a dificuldade do acesso às fontes bibliográficas, reforçando a importância desse suporte nessa forma de ensino.

Considerada como uma extensão das bibliotecas físicas dos campi do IFSULDEMINAS, a biblioteca digital permite oferecer à comunidade conteúdos confiáveis, relevantes, de qualidade e acessíveis, constituindo base de dados que contempla diversas áreas do conhecimento, na língua Portuguesa, que atende as bibliografias básicas e complementares, e também a indicação de leituras complementares, de diversas disciplinas dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) ofertados nas modalidades à distância e presencial no âmbito do IFSULDEMINAS.

3.2) Alinhamento com o Planejamento Estratégico

Participes do processo de ensino-aprendizagem, as bibliotecas são fundamentais no ciclo de produção do conhecimento, em conformidade com as Perspectivas e Objetivos estratégicos do IFSULDEMINAS de aprendizado e crescimento, em compartilhar e integrar dados, processos, sistemas, serviços e infraestrutura, expandindo e inovando a prestação de serviços digitais assegurando a facilidade e universalização de uso. Com o objetivo executar ações vinculadas com as propostas pedagógicas dos cursos ofertados pela instituição, proporcionar acesso a acervo de qualidade e atualizado; apoiar a livre formação intelectual; subsidiar a formação programada por atividades de ensino, pesquisa e extensão e complementar as obras dos acervos Físicos das bibliotecas do IFSULDEMINAS, a biblioteca digital tem como função primordial dar suporte ao conhecimento de toda a comunidade acadêmica onde possam ter acesso rápido e fácil, acessada em qualquer dispositivo conectado à internet.

3.3) Dos Benefícios / Resultados esperados

A presente contratação de serviços, por meio da biblioteca digital, tem como objetivos oferecer fontes de informações confiáveis, no formato digital, para as demandas da comunidade acadêmica e manter permanentemente atualizados os acervos bibliográficos das Bibliotecas do IFSULDEMINAS, bem como:

- Facilidade em realizar as pesquisas;
- Economicidade de recursos financeiros e espaço físico;
- Atendimento às diretrizes do MEC, em conformidade com a Portaria Normativa nº 11, de 20 de Junho de 2017, cap.III, art.II, parágrafo VI, que estabelece que as IES que possuem cursos em EAD podem optarem pelo acervo totalmente digital tanto na bibliografia básica como da complementar nos polos EAD;
- Integração total com o sistema de gestão de acervo;
- Perdas zero com empréstimos e logística;
- Medida de proteção para a segurança do próprio usuário contra vírus, fungos e bactérias, principalmente em relação ao COVID-19;
- Permitir aos usuários do IFSULDEMINAS, inclusive a portador de deficiência, o acesso às informações por meio da internet aos conteúdos disponíveis na Biblioteca Digital

4 - DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1) Requisitos de Negócio

Solução de biblioteca digital com acesso através da internet compreendendo:

- Solução de biblioteca digital com acesso através da internet;
- Acesso 24 horas por dia, 7 dias da semana ao conteúdo digital;
- Garantia de mobilidade e praticidade com acessos por meio de desktops, notebooks, tablets, smartphones;
- Acesso simultâneo e multiusuário ao conteúdo da biblioteca digital;

- Acessibilidade para pessoas com baixa visão e integração com software de acessibilidade externa;
- Arquivo MARC 21 para integralização com o sistema de biblioteca Pergamum ;
- Relatórios mensais quanto aos acessos dos usuários;
- Possuir solução nativa de integração com o Sistema de Gerenciamento de Bibliotecas PERGAMUM da contratante;
- URL de acesso à biblioteca digital;
- Chave de autenticação (TOKEN) única da contratante;
- Acesso para importação do arquivo "marc.21".

4.2) Requisitos de Capacitação

Não é necessária capacitação específica.

4.3) Requisitos Legais

Para esta contratação deverão ser observados os seguintes normativos legais:

- Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 3 de abril de 2011: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC pelos órgãos e entidades do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.4) Requisitos de Garantia, Manutenção e Suporte

A contratada deverá prestar garantia durante a vigência do contrato e prestar serviços de manutenção e suporte técnico para disponibilidade de acesso à plataforma de acordo com o Nível Mínimo de Serviço acordado

4.5) Requisitos Temporais e de Implantação

Em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato as partes, se necessário e após indicar os responsáveis técnicos, procederão com as adequações nas respectivas infraestruturas de TI, para que sejam estabelecidos e implementados os mecanismos de acesso à plataforma de biblioteca digital.

4.6) Requisitos de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias de que venha a ter conhecimento durante o fornecimento dos serviços, inclusive dos dados pessoais dos usuários da contratante, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

A contratada, sob as penas da Lei, manterá o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer informações, dados, documentos, planos comerciais, ideias de produtos e métodos de ensino da contratante e de parceiros comerciais, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não ao objeto do contrato.

A obrigação de confidencialidade aqui prevista não será aplicável somente quando as informações tenham que ser reveladas por exigência legal ou ordem judicial.

4.7 - Dos Direitos Autorais

A contratada deverá declarar sob as penas da Lei, civil e criminalmente, ser a detentora ou possuir o direito de explorar os Direitos Autorais do sistema biblioteca digital, bem como ser a detentora ou ter autorização dos Direitos Autorais do conteúdo disponibilizado na Biblioteca digital.

Fica expressamente ajustado que a contratada, pelo contrato a ser estabelecido, não concede à contratante quaisquer direitos de propriedade intelectual, sendo eles autorais, patentes, marcas, tecnologia, segredos comerciais, entre outros direitos, com exceção dos direitos outorgados nos termos deste Contrato.

A contratante tem ciência que a divulgação, cópia, modificação, transmissão, exibição, venda, revenda, sublicenciamento, empréstimo, aluguel ou qualquer outro tipo de divulgação, seu desmonte ou tentativa, de qualquer forma, de descobrir códigos-fonte, que não sejam em atendimento aos fins do contrato, total ou parcialmente, configuram graves violações, tanto civil como criminalmente, sendo de responsabilidade da contratante qualquer violação desses direitos por si e por seus usuários, implicando, desta forma, o direito da contratada em adotar as medidas legais cabíveis, sem prejuízo de rescisão contratual, multa e indenização por perdas e danos.

4.8) Requisitos Sociais, Culturais e Ambientais

Todo o acervo disponibilizado pela contratada deverá estar escrito na língua portuguesa.

4.9) Requisitos Técnicos

4.8.1 – Do Método de Acesso

A solução de biblioteca digital da contratada deverá possuir solução nativa de integração com o sistema de Gerenciamento de Bibliotecas PERGAMUM da contratante, não havendo necessidade de desenvolvimento de qualquer código para aquela integração. Para tanto, a contratada deverá fornecer:

- URL de acesso à biblioteca virtual;
- Chave de autenticação (TOKEN) única da contratante;
- Acesso ao arquivo “marc.21”;

A contratante, de posse das informações acima, acessa a plataforma PERGAMUM e configura os dados de integração com a inserção da URL de acesso e chave de autenticação própria e realizará a importação do arquivo “marc.21”.

Para atualização do acervo a solução da contratada deverá permitir o acesso, da contratante, à área de Gestor da solução, toda vez em que houver atualização de obras / acervo na biblioteca digital, previamente informada, e baixar o(s) arquivo(s) no formato marc. Ou a contratada poderá proceder com a atualização de forma automática. Ou ainda, através de consultor ou proponente podendo, neste caso, proceder as atualizações e fornecer os relatórios.

A solução da contratada deverá considerar que os usuários da contratante, para acesso à biblioteca digital, utilizarão o seguinte protocolo:

- Acessar, no portal do aluno no sítio institucional, a página da biblioteca do IFSULDEMINAS;
- Fazer a busca pela obra de interesse;
- Uma vez localizada, clicar no CADEADO ao lado da obra quando, então, o usuário deverá inserir o RA (registro acadêmico) e SENHA próprios para acessar a biblioteca digital.

4.9.2 - Requisitos da Plataforma de Biblioteca Digital e Do Serviço

São requisitos da plataforma da biblioteca digital:

- A biblioteca digital da contratante deverá possuir integração com o software de gerenciamento de bibliotecas PERGAMUM;
- Acesso ao acervo da Biblioteca Digital, composto de obras e materiais, próprios e de terceiros, para estudantes e professores, sem cessão definitiva;
- A contratante deverá informar, formalmente e previamente, toda atualização, modificação, alteração ou adequação na plataforma de Biblioteca Digital, que possam comprometer a prestação do serviço;
- Acesso gratuito de todas as atualizações disponibilizadas ao sistema Biblioteca Digital, durante a vigência deste Contrato;
- Acesso ao acervo digital a ser realizado pela comunidade do IFSULDEMINAS (alunos, professores, técnicos administrativos e colaboradores terceirizados);
- Prestação pela contratada de suporte de segunda linha, por e-mail ou telefone, de segunda a quinta-feira, em horário comercial, e às sextas-feiras até as 16:00 hs, horário de Brasília, exceto feriados;
- A contratada é responsável pela manutenção e atualização do sistema Biblioteca digital;
- Na existência ou possibilidade de existência de erros no sistema Biblioteca digital, a contratante será informada prontamente e, notificada sobre os serviços de manutenção ou atualização necessários para regularização do sistema Biblioteca digital;
- A contratada manterá disponíveis os recursos da plataforma Biblioteca digital, assim como o acesso ao acervo de livros, em 99 % (noventa e cinco por cento) do tempo, desde que o usuário tenha acesso à Internet;
- Plataforma do tipo multiusuário;
- O acesso dos usuários da contratada poderá ser on-line ou off-line (através do aplicativo de leitura);
- Os e-books deverão permitir leitura desktop, notebooks, tablets e demais dispositivos móveis (Android e

IOS);

- O aplicativo de leitura deverá permitir fazer anotações, marcações no texto;
- Acesso ao acervo da biblioteca digital para os usuários da contratante: alunos, professores, técnicos administrativos e colaboradores terceirizados, pelo período contratado;
- A contratante e seus usuários poderão consultar os e-books através da plataforma de biblioteca digital mas não poderão modificar, alterar ou fazer qualquer adequação no conteúdo dos e-books ou na plataforma;
- A contratada deverá disponibilizar acesso gratuito a todas as atualizações disponibilizadas na plataforma da biblioteca digital, durante a vigência do contrato;
- O acervo da biblioteca digital deverá ser atualizado automaticamente à medida da publicação de novas edições;
- A plataforma biblioteca digital deverá permitir a impressão de até 2 (duas) páginas do e-book por acesso, sem nenhum custo adicional para a contratante. Cabe a contratada possuir dispositivo de segurança que impeça a impressão de mais de 10% do conteúdo do e-book;
- A contratada deve manter plano de contingência, garantindo a possibilidade do usuário realizar download de até 10 (dez) obras para leitura off-line dentro do aplicativo mobile Biblioteca Virtual;
- A contratada deve manter plano de contingência que permita a impressão de no mínimo 10% (dez por cento) das obras para acesso em formato impresso caso a plataforma fique inoperante por mais de dois dias (48 horas);
- A retirada de obras da plataforma deverá ser comunicada previamente via e-mail, devendo sugerir obras substitutas, permitindo que a contratante revise seus planos curriculares e bibliografias com antecedência;
- A contratada deverá ser a detentora ou possuir o direito de explorar os Direitos Autorais do sistema Biblioteca Virtual, bem como ser a detentora ou ter autorização dos Direitos Autorais do conteúdo disponibilizado na Biblioteca Virtual;
- A contratada deverá permitir, bem como ter infraestrutura adequada, para no mínimo 5.000 usuários quaisquer da contratante;
- Acessos mínimos e simultâneos de 5.000 (cinco mil) usuários mensais da contratante;
- Obras disponíveis em texto integral;
- Acervo atualizado automaticamente à medida da publicação de novas edições;
- Funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Oferta de arquivos "marc.21", para integração com outros portais da biblioteca, e, acessibilidade para deficientes visuais integrada na plataforma, além da integração com softwares de acessibilidade;
- A biblioteca digital deve possuir ferramenta de busca rápida e inteligente, por autor, obra, etc;
- A biblioteca digital deve permitir acesso por dispositivos móveis (celular, tablet, smartphone, etc.) através de aplicativo disponível para ANDROID e/ou IOS ou através de site responsivo;
- A funcionalidade da leitura off-line deverá estar disponível no aplicativo da biblioteca virtual na playstore e appstore ou ainda em site responsivo. Para baixar os livros para leitura offline, o usuário deverá estar conectado a uma rede móvel e incluir os livros que deseja na minha lista "Leitura offline", podendo baixar obras para leitura offline;
- A biblioteca digital deve possuir ferramentas de anotação, marcação de texto, listas personalizadas, criação de citações, cartões de estudo e metas de leitura;
- A biblioteca digital deverá atender às diretrizes do MEC, estar em conformidade com a Portaria Normativa nº 11, de 20 de Junho de 2017, cap.III, art.II, parágrafo VI, que estabelece que as IES que possuem cursos em EAD podem optar pelo acervo totalmente digital tanto na bibliografia básica como da complementar nos polos EAD.

4.9.3 - Do Acervo Mínimo

O acervo da biblioteca digital deverá contemplar as principais áreas do conhecimento, mas principalmente, um vasto acervo atendendo às necessidades do IFSULDEMINAS nas áreas da ciências exatas (incluindo as engenharias, ciência da computação), ciências sociais aplicadas, saúde e biológica e ciências humanas.

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – Responsabilidades da Contratante

São direitos e deveres da contratante:

- Terá o direito de usufruir do sistema da Biblioteca digital, disponibilizada nos termos do contrato, restrito à quantidade de 5.000 (cinco mil) usuários;
- A disponibilização, sem cessão definitiva não poderá ser cedida, transferida ou alienada, salvo autorização, por escrito pela da contratada;
- Terá direito ao acesso gratuito de todas as atualizações disponibilizadas ao sistema Biblioteca digital, durante a vigência deste Contrato e sem custos adicionais;
- Será responsável pela correta utilização do sistema Biblioteca digital, por si e por seus usuários;
- Será responsável por implantar o serviço do sistema Biblioteca digital, com auxílio da contratada, e para isso

deve contar com um responsável pela implantação do serviço, que seguirá os direcionamentos e manuais fornecidos pela contratada; É responsável pelo suporte direto aos seus usuários, denominado suporte de primeira linha, sendo que deverá nomear um administrador para o sistema Biblioteca digital, podendo este administrador contatar a equipe de apoio da contratada, denominado suporte de segunda linha, por e-mail ou telefone, em horário comercial;

- Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com a obrigação de fornecimento do objeto dentro das normas do contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no processo de contratação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com os termos contratuais;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.2 – Responsabilidades da Contratada

São direitos e deveres da contratada:

- Poderá utilizar serviços de terceiros para cumprir com suas obrigações previstas em contrato e para administrar seus servidores;
- Informar à contratante, com antecedência mínima de 24 horas, detalhes sobre a realização de manutenções que venham a gerar interrupções na disponibilidade da plataforma, ainda que dentro dos níveis de serviço acordados;
- Caso, a qualquer momento, a contratada venha a constatar alertas, existência ou possibilidade de existência de erros no sistema Biblioteca digital, a contratada será informada prontamente sobre os serviços de manutenção ou atualização necessários para regularização do sistema Biblioteca digital;
- Não será responsável por quaisquer perdas e danos causados pelo usuário final ou por terceiros relativos ao uso do sistema Biblioteca digital, decorrente de ataques por "piratas eletrônicos" (hackers) ou por infecção de vírus;
- A contratada não será responsável apenas por falhas que possam ocorrer no lado do usuário. Qualquer outra ocorrência deve ser comunicada imediatamente à contratante informando as causas prováveis e ações necessárias, bem como a previsão para restabelecimento do serviço;
- Como plano de contingência, a contratada se compromete a manter disponíveis os recursos da plataforma Biblioteca digital, assim como o acesso ao acervo de livros, em 99 % (noventa e nove por cento) do tempo;
- Em caso de falta de acesso à Internet, faz parte do plano de contingência a possibilidade do usuário realizar download de até 10 (dez) obras para leitura off-line dentro do aplicativo mobile da plataforma de biblioteca digital. Para ter acesso ao aplicativo, o usuário deve fazer o download gratuito nas lojas de aplicativos de mercado e acessar sua conta vinculada à instituição de ensino;
- Como plano de contingência, a CONTRATADA também permitirá a impressão de até 10% (cinquenta por cento) das obras para acesso em formato impresso;
- Se compromete a envidar os melhores esforços para ampliar e manter o acervo de livros na plataforma, porém fica a critério de cada editora parceira a solicitação de retirada de obras da plataforma. Dessa forma a CONTRATADA se compromete a comunicar previamente via e-mail, essas e quaisquer outras mudanças na plataforma, assim como sugerir obras substitutas, permitindo que a contratante revise seus planos curriculares e bibliografias com antecedência;
- Disponibilizar, junto com a nota fiscal, relatório mensal de acesso à plataforma contendo ID do usuário, nome do usuário, ISBN, título da obra, número de visualizações da obra, editora e instituição, em formato aberto (CSV, XLS ou ODS);
- Entregar o objeto contratado obedecendo as especificações e as quantidades previstas neste documento;

- Prestar serviço de manutenção e suporte técnico;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto do Contrato, mediante solicitação do IFSULDEMINAS, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
- Providenciar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, todas as correções de erros que possam existir na prestação do serviço;
- Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso como condição para a prestação dos serviços, em especial, os dados pessoais dos usuários;
- Disponibilizar central de atendimento do suporte técnico da CONTRATADA que deverá estar disponível para a abertura de chamados técnicos de manutenção e suporte através de site na web, fax, e-mail ou telefone;
- Garantir tempo estimado para prestação de serviço suporte técnico no máximo de 24 horas após a solicitação.

6 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Rotinas de Execução

As rotinas de execução são:

- Em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato as partes, após indicar os responsáveis, procederão com as adequações nas respectivas infraestruturas de TI, para que sejam estabelecidos e implementados os mecanismos de acesso à plataforma de biblioteca digital (referir-se ao item 4.8.1);
- Validação dos mecanismos de acesso à plataforma;
- Emissão de ordem de prestação do serviço;
- Acompanhamento do nível de qualidade da prestação do serviço;
- Emissão, mensalmente ou cada trinta dias, de termo de aceitação com autorização de emissão de nota fiscal, onde deverá constar a avaliação da prestação do serviço, bem como ações e providências necessária. Neste caso será emitido, previamente, termo de recusa se aplicável;
- Emissão e recebimento da nota fiscal e do relatório de acesso do período faturado;
- Ateste da nota fiscal;
- Emissão de processo para liquidação e pagamento

6.2 – Quantidade do Serviço

Contratação de 5.000 (cinco mil) usuários com acessos simultâneos mensalmente.

6.3 – Mecanismos Formais de Comunicação

Para prestação do objeto desta contratação e efeitos de registros deverão ser utilizados os seguintes documentos:

- Contrato;
- Nota de empenho;
- Ordem de prestação do serviço;
- Termo de aceitação;
- Relatório de acesso;
- Nota fiscal;
- Ofícios, e;
- Correio eletrônico.

7.1 – Critérios de Aceitação

Os critérios de aceitação, a serem observados mensalmente, são:

- Acompanhamento da prestação do serviço com anotação de eventuais ocorrências e ações solicitadas e efetivas;
- Acompanhamento da qualidade da prestação do serviço com observação dos níveis de serviços acordados;
- Acompanhamento da prestação do serviços quando a manutenção e aderência às cláusulas contratuais. Apuração de ocorrências e aplicação de eventuais sanções administrativas;
- Emissão, quando aplicável, de termo de recusa ou, então, de termo de aceitação da prestação mensal do serviço com registro de eventual desconto do pagamento nos termos do nível mínimo de serviço acordado.

7.2 – Nível Mínimo de Serviço

Para fins desta contratação considera-se Nível Mínimo de Serviços – NMS a definição em termos tangíveis e objetivamente observáveis, dos níveis esperados de qualidade de prestação de serviço e as respectivas adequações de pagamento.

As contratações necessitam de objetivos e metas que possam auxiliar a contratante a aferir seus resultados de acordo com suas necessidades, definindo-se as responsabilidades e objetivos mensuráveis de forma que a contrapartida seja realizada em função do efetivamente executado.

Os termos do NMS prevê, ainda, com base em análises e relatórios o perfeito gerenciamento da prestação do objeto, com ferramentas capazes de monitorar e medir serviços, além de verificar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, de forma a subsidiar a contratante em decisões quanto à manutenção do objeto, bem com remunerar a contratada pela qualidade do serviço prestado. Sendo assim, a aplicação de descontos conforme indicadores abaixo independe de abertura de processo administrativo.

A implementação do NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS visa os seguintes benefícios:

- Estabelecer uma via de responsabilidade de mão dupla;
- Criar níveis de serviços padronizados;
- Documentar níveis de serviço;
- Definir critérios para a avaliação do serviço;
- Fornecer as ferramentas para fiscalização visando a melhoria da execução do serviço, e;
- Padronizar métodos para comunicar as expectativas de execução do serviço.

Os níveis mínimo de serviço são definidos como a seguir:

- Na hipótese de ser verificada a impropriedade do produto fornecido, apresentar quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ele será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder a resolução do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo;
- A contratada manterá disponíveis os recursos da plataforma Biblioteca digital, assim como o acesso ao acervo de livros, em 95 % (noventa e cinco por cento) do tempo, desde que o usuário tenha acesso à Internet;

Indicador 01 de NMS

Descrição do Indicador	Prazo para solução de problemas com o serviço
Aferição	Número de dias de atraso
Fórmula de cálculo	Número de dias de atraso a partir do décimo quinto dia corrido após a notificação
Nível de serviço esperado	Sem atraso
Faixa de ajuste de pagamento	Desconto de 5% sobre o valor mensal devido
Condições de exceção	Fatos supervenientes e com justificativa plausível

Indicador 02 de NMS

Descrição do Indicador	Disponibilidade de acesso à plataforma de biblioteca digital
Aferição	Requisições de acesso automáticas à plataforma como monitoramento automático. Será considerado também o tempo de indisponibilidade detectado através da notificação dos usuários que venha a ser comprovado pela fiscalização,
Fórmula de cálculo	Tempo com a plataforma disponível / tempo total de observação
Nível de serviço esperado	>99%
Faixa de ajuste de pagamento	Desconto de 5% sobre o valor mensal devido
Condições de exceção	Fatos supervenientes e com justificativa plausível

7.3 - Sanções Administrativas

A contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e demais cominações legais que:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- Não manter a proposta e não assinar o contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

- Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura, considerados os prazos legais;
- Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado; 35.3.2;
- Multa de:
 - 0,4% (quatro décimos por cento) até 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, observado antes os termos do nível de serviço. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, observado antes os termos do nível de serviço;
 - 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - O atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente

descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA conjuntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4 – Pagamento

Os requisitos do pagamento são de acordo com os termos do edital.

8 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço global desta contratação é de R\$ 138.100,00 (cento e trinta e oito mil e cem reais) considerando a vigência do contrato de 12 (doze) meses.

9 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Fonte: 0100000000

CATSER 16535

Natureza da despesa: 339039-01 (serviço – custeio);

Ação: 2994

O pagamento se dará mensalmente no valor médio estimado de R\$ 11.506,94. O início do período mensal se dará na data de emissão da ordem de prestação do serviço. O faturamento poderá ser ajustado para o período mensal, do primeiro ao último dia, desde que seja feito o ajuste pro rata do primeiro faturamento.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de de sua assinatura.

11 - DO REAJUSTE

O reajuste, de acordo com os requisitos do contrato, se dará de acordo com o Índice de Custo de Tecnologia da Informação - ICTI, apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

12 - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 – Do Regime de Execução

O regime de execução do objeto desta contratação será o de execução indireta e empreitada por preço global.

12.2 – Da Forma da Contratação

A contratação se dará através de pregão eletrônico.

12.3 – Da Qualificação Técnica para Habilitação

A contratada, para efeitos de habilitação, deverá apresentar proposta comercial e técnica fazendo referência a este documento.

A contratada deverá apresentar declaração, conforme modelo anexo ao edital, sob as penas da Lei, civil e criminalmente, ser a detentora ou possuir o direito de explorar os Direitos Autorais do sistema Biblioteca digital, bem como ser a detentora ou ter autorização dos Direitos Autorais do conteúdo disponibilizado na Biblioteca Digital.

12.4 - Da Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual tendo em vista que se trata de prestação de serviço comum e a contratante já possui experiência através de dois contratos anteriores em que os serviços foram prestados sem nenhuma intercorrência.

13 - DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação é aqui instituída e registrada.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico

será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Pouso Alegre, 19 de janeiro de 2021.

Integrante Requisitante
Rosimeire Ribeiro
SIAPE 2183507
(Documento assinado eletronicamente)

Integrante Técnico
Vera Carolina da Silva
SIAPE: 1258555
(Documento assinado eletronicamente)

Integrante Administrativo
Jaime Donizete Bonamichi
SIAPE: 1968298
(Documento assinado eletronicamente)

Autoridade Máxima da Área de Tecnologia da Informação
Everton de Gusmão Rocha
SIAPE: 3006333
(Documento assinado eletronicamente)

Autoridade Máxima da Área Administrativa
Honório José Morais Neto
SIAPE: 1672254
(Documento assinado eletronicamente)

Ordenador de Despesa
Marcelo Bregagnoli
SIAPE: 1218109

Documento assinado eletronicamente por:

- Vera Carolina da Silva, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 19/01/2021 15:01:56.
- Rosimeire Ribeiro, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, em 19/01/2021 14:59:18.
- Everton de Gusmao Rocha, DIRETOR - SUB-CHEFIA - IFSULDEMINAS - DTI, em 19/01/2021 14:57:33.
- Marcelo Bregagnoli, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS, em 19/01/2021 14:56:36.
- Honorio Jose de Moraes Neto, PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD - CD2 - IFSULDEMINAS - PROAD, em 19/01/2021 14:50:25.
- Jaime Donizete Bonamichi, COORDENADOR - FG1 - IFSULDEMINAS - CLTI, em 19/01/2021 14:47:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/01/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 118830

Código de Autenticação: bfe0387c6b



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

ETP Nº2/2021/CLTI/DTI/IFSULDEMINAS

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DEMANDA Nº 35 / 2020: SOLUÇÃO DE BIBLIOTECA DIGITAL ONLINE**

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
11/11/2020	01	Versão inicial	Equipe de PCSTIC
19/01/2021	02	Adequação do valor estimado em função do tratamento de casas decimais	Equipe de PCSTIC

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DO NEGÓCIO

Continuidade de disponibilidade do serviço de solução de biblioteca digital online visto que o contrato atual, de número 11/2020, se encerra em março de 2021 e não é possível sua renovação, uma vez que a contratação se deu de forma direta e com base na Medida Provisória número 961, de 06 de maio de 2020, que adequou os limites de dispensa de licitação em face da pandemia do COVID-19.

1.2 - IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

As necessidades tecnológicas incluem:

- Solução de biblioteca digital com acesso através da internet;
- Acesso 24 horas por dia, 7 dias da semana ao conteúdo digital;
- Garantia de mobilidade e praticidade com acessos por meio de desktops, notebooks, tablets, smartphones;
- Acesso simultâneo e multiusuário ao conteúdo da biblioteca digital;
- Acessibilidade para pessoas com baixa visão e integração com software de acessibilidade externa;
- Arquivo MARC 21 para integralização com o sistema de biblioteca Pergamum ;
- Relatórios mensais quanto aos acessos dos usuários;
- Possuir solução nativa de integração com o Sistema de Gerenciamento de Bibliotecas PERGAMUM da contratante;
- URL de acesso à biblioteca digital;
- Chave de autenticação (TOKEN) única da contratante;
- Acesso para importação do arquivo "marc.21".

2 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

Estima-se a demanda em 2.000 acessos mensais e simultâneos. Para este dimensionamento, cada uma das bibliotecas físicas que compõem o Sistema e Bibliotecas do IFSULDEMINAS (SIBi- IFSULDEMINAS), em consonância com o levantamento de acessos que foram realizados por usuários reais na solução de biblioteca digital vigente e anteriores, definiu o quantitativo de acessos por área do conhecimento.

Essa definição de quantitativo foi feita pela equipe de gestão PROEN discutindo e analisando-se quantos acessos seriam necessários por área do conhecimento, visando atender também os projetos pedagógicos dos cursos vigentes nos campi.

Tal número de licenças justifica-se em razão do vasto conteúdo pedagógico previsto pelos Programas de Cursos ministrados na Instituição, possibilitando ao discente ter acesso ao material curricular, podendo assim desenvolver-se cientificamente e intelectualmente, com obtenção de conhecimento, inclusive, de forma extra classe.

3 - ANÁLISE DE SOLUÇÕES

3.1 - SOLUÇÕES IDENTIFICADAS

Não existe no mercado uma variedade de soluções para atendimento desta demanda. Todavia, existem no mercado prestadores do serviço de subscrição de acesso à solução de biblioteca digital on-line que podem, eventualmente, serem diferentes em alguns aspectos como, por exemplo, o quanto é amigável o uso da solução, quão extenso e completo é o acervo disponibilizado, permite ou não mobilidade de uso, etc.

Existem atualmente plataformas que disponibilizam e-books de acesso aberto gratuito, sem nenhum tipo de custo ao usuário como, o portal CAPES LIVROS, SCIELO LIVROS, DOMÍNIO PÚBLICO, Portais de e-BOOKS das principais universidades do país. No entanto, estas opções complementam a leitura e a pesquisa do usuário, mas não atendem as propostas dos projetos pedagógicos dos cursos (PPCs) do IFSULDEMINAS. Estas obras não são atualizadas constantemente como ocorre com as obras de uma biblioteca digital e não há integração com o padrão Marc 21 e os catálogos das bibliotecas. Também não se tem como garantir o acesso contínuo as publicações disponibilizadas nos portais.

3.2 - ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS

Como registrado no item 3.1 acima não há soluções a serem comparadas. Trata-se de prestação de serviço de natureza continuada, que se enquadra como serviço comum, nos termos do parágrafo único do artigo 1o da Lei 10.520/02 e o parágrafo segundo ao artigo 2o do Decreto 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.

Análise comparativa, considerando os aspectos econômicos e qualitativos, será realizada após especificação da solução e pesquisa de preços de mercado.

4 - REGISTRO DAS SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Plataformas que disponibilizam e-books de acesso aberto gratuito, sem nenhum tipo de custo ao usuário como, o portal CAPES LIVROS, SCIELO LIVROS, DOMÍNIO PÚBLICO, Portais de e-BOOKS das principais universidades do país, conforme avaliação registrada no item 3.1.

5 - DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução a contratar caracteriza-se como serviço comum, nos termos do parágrafo único do artigo 1o da Lei 10.520/02 e o parágrafo segundo ao artigo 2o do Decreto 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado, sendo de ampla utilização pelas Instituição de Ensino Superior.

Cabe registrar que:

- Não existe solução própria em órgão ou entidade da Administração Pública, apenas alternativas de mercado;
- Não existe solução no portal de software público brasileiro;
- A priori não há necessidades de adequação do ambiente do IFSULDEMINAS visto que a solução já é de uso Institucional e busca-se garantir a continuidade da disponibilidade de solução;
- A contratação se dará na forma de contratação de serviço;
- Não se trata de ampliação, mas sim a eventual substituição ou continuidade da solução atual.

6 - ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1 - DO MÉTODO DE ACESSO

A solução de biblioteca digital da contratada deverá possuir solução nativa de integração com o sistema de Gerenciamento de Bibliotecas PERGAMUM da contratante, não havendo necessidade de desenvolvimento de qualquer código para aquela integração. Para tanto, a contratada deverá fornecer:

- URL de acesso à biblioteca digital;
- Chave de autenticação (TOKEN) única da contratante;
- Acesso ao arquivo "marc.21".

A contratante, de posse das informações acima, acessa a plataforma PERGAMUM e configura os dados de integração com a inserção da URL de acesso e chave de autenticação própria e realizará a importação do arquivo “marc.21”.

Para atualização do acervo a solução da contratada deverá permitir o acesso, da contratante, à área de Gestor da solução, toda vez em que houver atualização de obras / acervo na biblioteca digital, previamente informada, e baixar o(s) arquivo(s) no formato marc. Ou a contratada poderá proceder com a atualização de forma automática. Ou ainda, através de consultor ou proponente podendo, neste caso, proceder as atualizações e fornecer os relatórios.

A solução da contratada deverá considerar que os usuários da contratante, para acesso à biblioteca digital, utilizarão o seguinte protocolo:

- Acessar, no portal do aluno no sítio institucional, a página da biblioteca do IFSULDEMINAS;
- Fazer a busca pela obra de interesse;
- Uma vez localizada, clicar no CADEADO ao lado da obra quando, então, o usuário deverá inserir o RA (registro acadêmico) e SENHA próprios para acessar a biblioteca digital.

6.2 - REQUISITOS DA PLATAFORMA DE BIBLIOTECA DIGITAL E DO SERVIÇO

São requisitos da plataforma da biblioteca digital:

- A biblioteca digital da contratante deverá possuir integração com o software de gerenciamento de bibliotecas PERGAMUM;
- Acesso ao acervo da Biblioteca digital, composto de obras e materiais, próprios e de terceiros, para estudantes e professores, sem cessão definitiva;
- A contratante deverá informar, formalmente e previamente, toda atualização, modificação, alteração ou adequação na plataforma de Biblioteca digital, que possam comprometer a prestação do serviço;
- Acesso gratuito de todas as atualizações disponibilizadas ao sistema Biblioteca Digital, durante a vigência deste Contrato;
- Acesso ao acervo digital a ser realizado pela comunidade do IFSULDEMINAS (alunos, professores, técnicos administrativos e colaboradores terceirizados);
- Prestação pela contratada de suporte de segunda linha, por e-mail ou telefone, de segunda a quinta-feira, em horário comercial, e às sextas-feiras até as 16:00 hs, horário de Brasília, exceto feriados;
- A contratada é responsável pela manutenção e atualização do sistema Biblioteca Digital;
- Na existência ou possibilidade de existência de erros no sistema Biblioteca Digital, a contratante será informada prontamente e, notificada sobre os serviços de manutenção ou atualização necessários para regularização do sistema Biblioteca Digital;
- A contratada manterá disponíveis os recursos da plataforma Biblioteca Digital, assim como o acesso ao acervo de livros, em 99 % (noventa e cinco por cento) do tempo, desde que o usuário tenha acesso à Internet;
- Plataforma do tipo multiusuário;
- O acesso dos usuários da contratada poderá ser on-line ou off-line (através do aplicativo de leitura);
- Os e-books deverão permitir leitura desktop, notebooks, tablets e demais dispositivos móveis (Android e IOS);
- O aplicativo de leitura deverá permitir fazer anotações, marcações no texto;
- Acesso ao acervo da biblioteca digital para os usuários da contratante: alunos, professores, técnicos administrativos e colaboradores terceirizados, pelo período contratado;
- A contratante e seus usuários poderão consultar os e-books através da plataforma de biblioteca digital mas não poderão modificar, alterar ou fazer qualquer adequação no conteúdo dos e-books ou na plataforma;
- A contratada deverá disponibilizar acesso gratuito a todas as atualizações disponibilizadas na plataforma da biblioteca digital, durante a vigência do contrato;
- O acervo da biblioteca digital deverá ser atualizado automaticamente à medida da publicação de novas edições;
- A plataforma biblioteca digital deverá permitir a impressão de até 2 (duas) páginas do e-book por acesso, sem nenhum custo adicional para a contratante. Cabe a contratada possuir dispositivo de segurança que impeça a impressão de mais de 10% do conteúdo do e-book;
- A contratada deve manter plano de contingência, garantindo a possibilidade do usuário realizar download de até 10 (dez) obras para leitura off-line dentro do aplicativo mobile Biblioteca digital;
- A contratada deve manter plano de contingência que permita a impressão de no mínimo 10% (dez por cento) das obras para acesso em formato impresso caso a plataforma fique inoperante por mais de dois dias (48 horas);
- A retirada de obras da plataforma deverá ser comunicada previamente via e-mail, devendo sugerir obras substitutas, permitindo que a contratante revise seus planos curriculares e bibliografias com antecedência;
- A contratada deverá ser a detentora ou possuir o direito de explorar os Direitos Autorais do sistema Biblioteca Digital, bem como ser a detentora ou ter autorização dos Direitos Autorais do conteúdo

- disponibilizado na Biblioteca Digital;
- A contratada deverá permitir, bem como ter infraestrutura adequada, para no mínimo 5.000 usuários quaisquer da contratante;
 - Acessos mínimos e simultâneos de 5.000 (cinco mil) usuários mensais da contratante;
 - Obras disponíveis em texto integral;
 - Acervo atualizado automaticamente à medida da publicação de novas edições;
 - Funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana;
 - Oferta de arquivos "marc.21", para integração com outros portais da biblioteca, e, acessibilidade para deficientes visuais integrada na plataforma, além da integração com softwares de acessibilidade;
 - A biblioteca digital deve possuir ferramenta de busca rápida e inteligente, por autor, obra, etc;
 - A biblioteca digital deve permitir acesso por dispositivos móveis (celular, tablet, smartphone, etc.) através de aplicativo disponível para ANDROID e/ou IOS ou através de site responsivo;
 - A funcionalidade da leitura off-line deverá estar disponível no aplicativo da biblioteca digital na playstore e appstore ou ainda em site responsivo. Para baixar os livros para leitura offline, o usuário deverá estar conectado a uma rede móvel e incluir os livros que deseja na minha lista "Leitura off-line", podendo baixar obras para leitura offline;
 - A biblioteca digital deve possuir ferramentas de anotação, marcação de texto, listas personalizadas, criação de citações, cartões de estudo e metas de leitura;
 - A biblioteca digital deverá atender às diretrizes do MEC, estar em conformidade com a Portaria Normativa nº 11, de 20 de Junho de 2017, cap.III, art.II, parágrafo VI, que estabelece que as IES que possuem cursos em EAD podem optar pelo acervo totalmente digital tanto na bibliografia básica como da complementar nos polos EAD.

6.3 - DO ACERVO MÍNIMO

O acervo da biblioteca digital deverá contemplar as principais áreas do conhecimento, mas principalmente, um vasto acervo atendendo às necessidades do IFSULDEMINAS nas áreas da ciências exatas (incluindo as engenharias, ciência da computação), ciências sociais aplicadas, saúde e biológica e ciências humanas.

7 - ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

7.1 - CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

7.1.1 - CUSTO TOTAL DA SOLUÇÃO

Inicialmente cabe registrar que não se obteve sucesso numa primeira pesquisa de preços visto que o mercado espera poder faturar sobre o número total de alunos da Instituição, cerca de 14.000, o que oneraria por demais a contratação e não se teria respaldo do histórico de consumo do serviço que pudesse embasar tal dimensionamento de estimativa.

Ao proceder junto a outros órgão e bibliotecária foi identificado que o mercado poderia acatar um universo de 5.000 usuários simultâneos ao mês. Estas informações, bem como o resultado da primeira pesquisa de preços foram submetidas à Pró Reitoria de Ensino que deliberou que a análise técnica para contratação da solução fosse continuado com esta nova estimativa.

Com efeito, o mercado respondeu bem à nova estimativa e foram obtidos os seguintes orçamentos:

Descrição	Empresa A (nota 1)		Empresa B (nota 2)		Empresa C (nota 3)	
	Custo unitário ao ano	Custo total ao ano	Custo unitário ao ano	Custo total ao ano	Custo unitário ao ano	Custo total ao ano
Subscrição de serviço online de biblioteca digital para 5.000 acessos simultâneos ao mês	21,60	108.000,00	25,20	126.000,00	36,05	180.250,00

Nota 1: empresa A considerou pagamento à vista, contrato com vigência de 24 meses e que os usuários devem ser pré-cadastrados de acordo com o quantitativo de licenças contratadas;

Nota 2: a empresa B considerou pagamento mensais e vigência de contrato de 12 meses;

Nota 3: empresa C considerou pagamento à vista, vigência de 12 meses e acesso a 515 e-books com 5.000 acessos simultâneos, por título;

A despeito das notas acima, os orçamentos / propostas comerciais obtidos são válidas para determinar o valor médio estimado da eventual contratação, que é de R\$ 138.100,00 (cento e trinta e oito mil e cem reais). Devemos, ainda, considerar que a contratada atual não nos enviou proposta em tempo para encerrar este documento.

A empresa A possui um acervo com mais 8.000 títulos que abrange as principais áreas do

conhecimento, sendo ciências agrárias, ciências exatas, ciências humanas, ciências jurídicas, ciências sociais aplicadas e ciências da saúde e biológica, bem como, as principais editoras do país e selos editoriais, como grupo A, Gen, Atlas, Manole, Saraiva, Blucher, Cengage Learning, Cortez Editora, Empreende, grupo Autêntica, Trevisan Editora, Zahar, Artmed, EPU, Forense, Forense Universitária, Guanabara koogan, Artes Médicas, LTC, Editora Método, Roca, Santos Editora, Érica, que contemplam os acervos das bibliotecas do IFSULDEMINAS, e também os PPCs dos cursos.

A Empresa B possui um acervo de 2.640 títulos que abrange as áreas jurídicas, gestão, técnica e pedagogia. O seu maior acervo está na área jurídica, a qual não está relacionada com os cursos ofertados no IFSULDEMINAS. Em relação às demais áreas do seu acervo, estas não suprem as necessidades dos usuários e dos acervos das bibliotecas do IFSULDEMINAS, uma vez que são pouquíssimos os títulos em conformidade com os PPCs dos cursos.

A empresa C possui 515 títulos, os quais não atendem às necessidades dos usuários, PPCs dos cursos e dos acervos das bibliotecas, apesar de possuírem algumas obras na área da educação. Algumas obras do seu acervo as bibliotecas já possuem em grande quantidade de forma física.

Tendo em vista esta análise dos acervos disponíveis, torna-se necessário que conste na especificação do serviço o conteúdo mínimo para atendimento das necessidades do IFSULDEMINAS. Assim, foi acrescido ao item 6, Da Especificação da Solução a Contratar, o sub item 6.3, Do Acervo Mínimo.

7.2- MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Não é o caso de se estabelecer comparativo dos cálculos totais de propriedade, visto que no mercado uma variedade de soluções para atendimento desta demanda que podem, apenas e eventualmente, serem diferentes em alguns aspectos como, por exemplo, o quanto é amigável o uso da solução, quão extenso e completo é o acervo disponibilizado, permite ou não mobilidade de uso, etc., prevalecendo como custo total da prestação do serviço o valor médio estimado.

7.3 - ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Como no mercado existe uma variedade de soluções para atendimento desta demanda que podem, apenas e eventualmente, serem diferentes em alguns aspectos, a análise comparativa de custo se atem apenas na correlação entre o menor e o maior orçamento / proposta comercial obtidos, sendo este 66,89 % maior do que aquele.

6.4 - CUSTOS TOTAIS DE AQUISIÇÃO

O custo total da prestação do serviço, considerando contrato com vigência de 12 (meses) é de R\$ 138.083,33 (cento e trinta e oito mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos).

8 - SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

8.1 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de subscrição de plataforma de biblioteca digital com a finalidade de manter permanentemente atualizados os acervos bibliográficos das Bibliotecas do IFSULDEMINAS e oferecer suporte aos alunos dos cursos presenciais e a distância, bem como, aos professores. A presente ação específica e estratégica é de interesse desta Instituição, beneficiando todos os estudantes e docentes, contribuindo com a facilitação da realização dos estudos remotos, pesquisas e leituras.

8.2 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio estimada para esta contratação é de R\$ 138.083,33 (cento e trinta e oito mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos) considerando vigência contratual de 12 (doze) meses.

8.3 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declara-se a viabilidade desta contratação visto que:

- A demanda está alinhada com o planejamento institucional;
- A demanda está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, bem como Plano de Gerenciamento de Contratações - PGC 2021;
- A demanda enquadra-se como serviço comum, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/02 e o parágrafo segundo ao artigo 2º do Decreto 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado;
- Está de acordo com padrões de mercado;

- Há solução de mercado apta a atender esta demanda e pode-se prever a devida concorrência entre licitantes para que a administração obtenha a proposta mais vantajosa.

9 - APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC.

Pouso Alegre, 12 de janeiro de 2021.

Integrante Técnico
Vera Carolina da Silva
SIAPE: 1258555
(Documento assinado eletronicamente)

Integrante Requisitante
Rosimeire Ribeiro
SIAPE: 2183507
(Documento assinado eletronicamente)

Autoridade Máxima da Área de Tecnologia da Informação
Everton de Gusmão Rocha
SIAPE: 3006333
(Documento assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Everton de Gusmao Rocha**, DIRETOR - SUB-CHEFIA - IFSULDEMINAS - DTI, em 19/01/2021 09:24:28.
- **Rosimeire Ribeiro**, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, em 19/01/2021 09:20:51.
- **Vera Carolina da Silva**, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 19/01/2021 09:17:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/01/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 118820

Código de Autenticação: fbc92be3fa



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(em papel personalizado da empresa)

Pregão Eletrônico nº 02/2021

Processo: 23343.000132.2021-99

Ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de licenças de conteúdo de Biblioteca Digital (e-books), de acesso simultâneo e ilimitado, integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, podendo ser acessado por meio de qualquer dispositivo móvel conectado à internet, mediante login e senha para 5.000 mil usuários da Comunidade Acadêmica do Sistema de Bibliotecas do IFSULDEMINAS, conforme condições e quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos.

Senhor Pregoeiro,

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ) com sede na (endereço), por intermédio do(a) Sr(a). (nome do representante legal), que esta subscreve, portador(a) da Carteira de Identidade nº (número do RG do representante) e do CPF nº (número do CPF do representante), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do referido Pregão Eletrônico, e após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, passa a formular a seguinte proposta:

Pregão Eletrônico nº 02/2021				
Item	Descrição	Quantidade	Valor mensal (estimado)	Valor global (estimado)
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de licenças de conteúdo de Biblioteca Digital (e-books), de acesso simultâneo e ilimitado, integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, podendo ser acessado por meio	12	R\$	R\$

	de qualquer dispositivo móvel conectado à internet, mediante login e senha para 5.000 mil usuários da Comunidade Acadêmica do Sistema de Bibliotecas do IFSULDEMINAS, por um período de 12 meses, sendo o pagamento realizado mensalmente.			
Valor global		R\$		

Declaramos, ainda:

- a-) Que os preços indicados na proposta incluem todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;
- b-) Que conhecemos a legislação de regência desta licitação, e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c-) Que o prazo de validade desta proposta é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

Local, _____ de _____ de 2021

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Nome do Representante Legal)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Nome da Empresa)

Dados da Empresa:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ/MF:
- c) Endereço (Rua, Nº, Bairro, complemento):
- d) CEP:
- e) Cidade/UF:
- f) Tel./Fax:
- g) E-mail:
- h) Banco:

i) Agência:

j) Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

a) Nome:

b) Endereço (Rua, Nº, Bairro, complemento):

c) CEP:

d) Cidade/UF:

e) CPF/MF:

f) RG/Órgão Expedidor:

g) Cargo/Função:

h) Naturalidade:

i) Nacionalidade:

j) Estado Civil:

* Se o representante legal não for componente do quadro societário, munido de poderes de administração, deverá apresentar, juntamente com o presente modelo de proposta, o respectivo instrumento de procuração, por meio do qual se possa aferir com segurança ser ele o detentor dos poderes de representação da empresa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

DE Nº1/2021/CLTI/DTI/IFSULDEMINAS

20 de janeiro de 2021

DECLARAÇÃO

Eu _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural _____, nascido em _____, estado civil _____, profissão: _____, portador do CPF nº _____, e representante da empresa _____, declaro sob as penas da lei, civil e criminalmente, que para efeitos do processo administrativo número _____, que a empresa supracitada é detentora ou tem autorização de uso dos Direitos Autorais de todo o conteúdo de acervo disponibilizado na solução de biblioteca digital, denominada _____.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante, às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Local de data.

Assinatura do Representante da Empresa

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jaime Donizete Bonamichi, COORDENADOR - FG1 - IFSULDEMINAS - CLTI**, em 20/01/2021 09:13:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/01/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 119025
Código de Autenticação: 93d809557f





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE
BIBLIOTECA VIRTUAL**

CONTRATO nº XX/2021

Pregão Eletrônico nº 02/2021

Processo: 23343.000132.2021-99

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE BIBLIOTECA
VIRTUAL PARA O IFSULDEMINAS**

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS, com sede no município de Pouso Alegre-MG, na Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, CEP 37.553-465, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor, Marcelo Bregagnoli, brasileiro, residente e domiciliado em Pouso Alegre-MG, nomeado pelo Decreto de 23 de Julho de 2018, consoante delegação de competência que lhe foi conferida; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

CONTRATADA: XXX, com sede em XXX-XX, na rua XXX, nº XXX, bairro XXX, CEP: XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representada por XXXX, portador CPF nº XXXXX e Identidade RG: XXX.

Os **CONTRATANTES**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o processo nº 23343.000132.2021-99, têm justo e contratado, mediante as cláusulas contratuais a seguir enumeradas, sujeitando-se as partes às normas dos seguintes diplomas legais: Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.078/90; IN SEGES/MPDG nº 05/2017; LC nº 123/2006; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 9.507/2018; Decreto nº 7.746/2012; IN SLTI/MPOG nº 01/2010; IN SEGES/MPDG nº 03/2018; IN nº 01/2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como à legislação correlata, embora não citada, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação de empresa especializada em prestação de serviço de licenças de conteúdo de Biblioteca Digital (e-books), de acesso simultâneo e ilimitado, integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, podendo ser acessado por meio de qualquer dispositivo móvel conectado à internet, mediante login e senha para 5.000 mil usuários da Comunidade Acadêmica do Sistema de Bibliotecas do IFSULDEMINAS, conforme condições e quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. **Os serviços serão prestados ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS).**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Objeto da contratação:

Pregão Eletrônico nº 02/2021				
Item	Descrição	Quantidade	Valor mensal (estimado)	Valor global (estimado)
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de licenças de conteúdo de Biblioteca Digital (e-books), de acesso simultâneo e ilimitado, integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, podendo ser acessado por meio de qualquer dispositivo móvel conectado à internet, mediante login e senha para 5.000 mil usuários da Comunidade Acadêmica do Sistema de Bibliotecas do IFSULDEMINAS, por um período de 12 meses, sendo o pagamento realizado mensalmente.	12	R\$	R\$
Valor global			R\$	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. DO PREÇO

3.1. O valor GLOBAL estimado da contratação é de R\$ (.....).

3.2. O valor MENSAL estimado da contratação é de R\$ (.....).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme previsão no Anexo I – Termo de Referência.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Nota de Empenho:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não se exigirá.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1. Quando da assinatura do termo de contrato e início dos serviços, a empresa contratada deverá designar representante credenciado para a realização de reunião de trabalho com a equipe de fiscalização a ser formalmente designada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. DO REAJUSTE

11.1. As condições para a concessão de reajuste de preços são as constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, ressalvadas as permissões legais;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, serão processadas e julgadas na **Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção judiciária de Pouso Alegre/MG**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pouso Alegre - MG, XX de XXXX de XXXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Marcelo Bregagnoli

xxxx

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Reitor

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: